

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025  
Termo de Referência Nº 117/2025**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “SHOW MINISTERIO GERADOS PELA IMACULADA” PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATADA:**

Empresa: GERADOS PELA IMACULADA CONVENIENCIAS LTDA

CNPJ: 41.904.825/0001-18

Endereço: Rua Padre Duarte, nº 1078, Centro

Cidade: Araraquara/SP

CEP: 14.800-360

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).****- Os valores cobrados referem-se a:**

- Transporte Van: R\$ 13.500,00
- Cachê: R\$ 10.350,00
- Produtor e Equipe de Produção: R\$ 2.000,00
- Alimentação: R\$ 2.000,00
- Nota Fiscal: R\$ 3.700,00

**PRAZO:**

- A apresentação musical será **realizada no dia 10 de agosto de 2025** com início previsto para as 18h00min no Centro de Pastoral/Salão Paroquial da Comunidade Católica (Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, Paróquia Santo Antônio), com duração de no mínimo 01h40min.

- Para o caso de ocorrer caso fortuito ou força maior (como por exemplo, vendaval, falta de teto no aeroporto, entre outros) e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, salvo se a Administração Municipal entender de modo diverso, bem como observada a disponibilidade de agenda do artista.

- Em caso de decisão pelo cancelamento, impossibilidade de realização do show e reagendamento por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento dos valores estabelecidos pela proposta comercial (com cópia em anexo) referentes as despesas que não possam mais ser evitadas pelo cancelamento da apresentação (por exemplo, transporte, alimentação, hospedagem), desde que comprovado o pagamento dessas pela CONTRATADA, inclusive aquelas para a nova apresentação.

- Na hipótese de ser possível o reagendamento para o dia seguinte, o Município pagará o acréscimo das despesas relativas à alimentação e estadia desse período.

- Caso o cancelamento ocorra por culpa da CONTRATADA, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual.

- Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO MUSICAL antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.

- A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução.

- O fornecimento de todo equipamento para a realização do evento incluindo estrutura de som e luz, ficarão a cargo da Administração Municipal;

- Os gastos com transporte, alimentação, hospedagem, cachê dos músicos e produção, seguro-viagem, deslocamento aéreo/terrestre, ficarão a critério da contratada.

Publique-se Santa Helena – PR, 24 de julho de 2025.

NATIÉLLI CRISTINA BEDENDO  
Agente de ContrataçõesRATIFICO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE de Licitação 024/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.ANA PAULA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025  
Termo de Referência Nº 116/2025**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR “NANI AZEVEDO” PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATADA:**

Empresa: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

CNPJ: 08.729.346/0001-37

Endereço: Av. Joao Cabral De Mello Neto, Barra Da Tijuca

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.775-057

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).****- Os valores cobrados referem-se a:**

- Cachê: R\$ 45.000,00.
- Passagem Aérea: R\$ 5.600,00.
- Encargos Tributários: R\$ 8.400,00.
- Hospedagem: R\$ 1.000,00.
- Alimentação: R\$ 1.200,00
- Transporte Local: R\$ 1.800,00.
- Produção local e executiva: R\$ 7.000,00.

**PRAZO:**

- A apresentação musical será **realizada no dia 17 de agosto de 2025** com início previsto para as 20h00min na praça Santos Dumont.

- Para o caso de ocorrer caso fortuito ou força maior (como por exemplo, vendaval, falta de teto no aeroporto, entre outros) e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, salvo se a Administração Municipal entender de modo diverso, bem como observada a disponibilidade de agenda do artista.

- Em caso de decisão pelo cancelamento, impossibilidade de realização do show e reagendamento por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento dos valores estabelecidos pela proposta comercial (com cópia em anexo) referentes as despesas que não possam mais ser evitadas pelo cancelamento da apresentação (por exemplo, transporte, alimentação, hospedagem), desde que comprovado o pagamento dessas pela CONTRATADA, inclusive aquelas para a nova apresentação.

- Na hipótese de ser possível o reagendamento para o dia seguinte, o Município pagará o acréscimo das despesas relativas à alimentação e estadia desse período.

- Caso o cancelamento ocorra por culpa da CONTRATADA, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual.

- Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO MUSICAL antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.

- A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução.

- O fornecimento de todo equipamento para a realização do evento incluindo estrutura de som e luz, ficarão a cargo da Administração Municipal;

- Os gastos com transporte, alimentação, hospedagem, cachê dos músicos e produção, seguro-viagem, deslocamento aéreo/terrestre, ficarão a critério da contratada.

Publique-se Santa Helena – PR, 24 de julho de 2025.

NATIÉLLI CRISTINA BEDENDO  
Agente de ContrataçõesRATIFICO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE de Licitação 023/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.ANA PAULA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
UASG Nº 987971

(Lei nº 14.133/2021 art. 78 inciso I, art. 79 inciso I e art. 74 inciso IV)

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 023/2024.**Tipo:** Credenciamento.**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE ESPECIALIZADAS EM RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E SIMILARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Prorrogação:** Considerando a legalidade e os requisitos necessários, fica prorrogado o prazo do credenciamento para 12 (doze) meses.**Apresentação de Documentação:** A documentação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, devendo ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento de Licitações a partir do dia da publicação até o dia 18 de junho de 2026.**Edital:** O novo caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se, Santa Helena - PR, 17/06/2025.

DANIEL REMONTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE